



FREGUESIA DE SINES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2023

Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 92º da Lei Geral do Trabalho em funções. Publicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse publico, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94º e 95º da LGTFP.

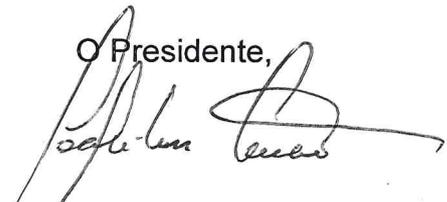
Considerando que as trabalhadoras em funções públicas, Maria Isabel Braz Gaspar Damas; Susana Cristina de Campos Camacho; Mónica Alexandra Fortunato Pinela e Raquel Alexandra Caetano Silva Raposo Costa, Assistentes Operacionais e Técnicas de Informática Adjuntas Nível 2, afetas ao Centro de Atividades de Tempos Livres "A Gaivota" e Secretaria, cumprem os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no nº 4 do artigo 93º da LGTFP se encontram preenchidos, porquanto as referidas trabalhadoras são titulares de habilitação adequada.

Deste modo torna-se publico que: Maria Isabel Braz Gaspar Damas; Susana Cristina de Campos Camacho; Mónica Alexandra Fortunato Pinela e Raquel Alexandra Caetano Silva Raposo Costa, são colocadas em regime de Mobilidade Interna Intercarreiras, por um período até 18 meses na carreira e categoria de Assistentes Técnicas, correspondente à posição 1, nível 7 e posição 6 nível 12, respetivamente, nos termos das artigos 92º e 93º da Lei GTFP, e com aceitação expressa das trabalhadoras, constante de ata inclusa no processo, com a efeitos a 01/07/2023.

Publicite-se na página eletrónica desta Freguesia
Cumpra-se

Sines, 27 de junho de 2023

O Presidente,


Joaquim António Lopes Serrão